



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ - MT

GESTÃO 2015 - 2016

O Futuro em nossas mãos!

PORTARIA Nº. 031/2015

Publicado na Data Supra
e no Local de Costume

Em 24 / 09 / 2015

Agostini
Visto

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR
PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO
EFETIVO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.


ADEMAR MATIAS DOS REIS, Presidente da Câmara Municipal do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela LEI Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao período de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 28 de setembro de 2015 a 28 de Outubro 2015 ao servidor efetivo **Rosemar de Oliveira Siqueira** portador do CPF nº 6930130011-72 e RG nº 1449328-4 SSP/MT no cargo de Agente Administrativo, desta casa de leis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Sala da Presidência as 24 de setembro de 2015.


Ademar Matias dos Reis
Presidente

XVI – controle rigoroso do uso de linhas telefônicas, sendo terminantemente proibido o uso para fins particulares;

XVII – redução do uso de material de limpeza mediante adoção de medidas e atitudes de otimização e racionalização;

XVIII – suspensão do fornecimento de passagens pelas Secretarias Municipais;

XIX – controle e racionalização da aquisição e utilização de materiais de expediente e de informática;

XX – controle e racionalização da utilização de cópias reprográficas;

XXI – suspensão de celebração de parcerias com pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços públicos;

XXII – condicionamento do pagamento a credores à apresentação de certidão negativa de débitos municipais de quaisquer naturezas;

XXIII – suspensão do pagamento de todos os fornecedores e prestadores de serviços até 31/12/2015 ou pelo período necessário para a colocação da folha de pagamento dos servidores do município em dia (até o 5º dia útil de cada mês), qual acontecer primeiro, ressalvados os pagamentos de fornecedores, prestadores de serviços com recursos vinculados e pagamentos essenciais para funcionamento da saúde pública e educação dentro dos limites de repasses constitucionais;

XXIV – suspensão, em caráter excepcional e extraordinário, da complementação/aporte do Município nos processos relativos à concessão do Tratamento Fora do Domicílio - TFD, ficando o valor quanto ao TFD limitado ao valor de repasse estadual;

XXV – Revisão de preços dos contratos licitatórios e rescisão ou readequação em caso de constatação de sobrepreço;

XXVI – Encerramento das atividades das Fanfarras Municipais;

XXVII – Demissão dos subsecretários de Obras e de Agricultura.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, terá vigência até 31 de dezembro de 2015 e não elide a tomada de outras medidas necessárias para o equilíbrio das contas públicas, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 22 de setembro de 2015.

FLORISVALDO JOSÉ FERREIRA

Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

**CÂMARA DE NOVA NAZARÉ
PORTARIA N° 031/2015**

PORTARIA N° 031/2015

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADEMAR MATIAS DOS REIS, Presidente da Câmara Municipal do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela LEI Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao período de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 28 de setembro de 2015 a 28 de Outubro 2015 ao servidor efetivo **Rosemar de Oliveira Siqueira** portador do CPF nº 6930130011-72 e RG nº 1449328-4 SSP/MT no cargo de Agente Administrativo, desta casa de leis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Sala da Presidência as 24 de setembro de 2015.

Ademar Matias dos Reis

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 049 DE 18 DE SETEMBRO DE 2015.

CÓDIGO DE POSTURAS

Sumário

TÍTULO I	
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	5
CAPÍTULO I	
D. VALIDADE.....	5
TÍTULO II	
DA HIGIENE PÚBLICA.....	5
CAPÍTULO I	
DAS ORIENTAÇÕES GERAIS.....	5
CAPÍTULO II	
DAS VIAS E DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS.....	6
CAPÍTULO III	
DAS HABITAÇÕES E TERRENOS.....	9
CAPÍTULO IV	
DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.....	11
CAPÍTULO V	
DA HIGIENE DOS ESTABELECIMENTOS.....	14
CAPÍTULO VI	
DA HIGIENE DOS HOSPITAIS, DAS CASAS DE SAÚDE, DAS MATERNIDADES E DOS NICROTÉRIOS.....	16